

AUTÓGRAFO Nº 76/2010
PROJETO DE LEI Nº 71/2010

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na aplicação de Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 560.277,25 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos):

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

F/PR: 04.122.0003.1.061 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 02 - Transferências e Convênios Estado

Aplicação: 100.59 - Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso

Valor do Crédito: R\$ 560.277,25


Parágrafo Único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Planejamento - Fonte de Recursos 02, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
22 de setembro de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 075/2010

Santa Fé do Sul, 20 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho a sempre lúcida apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A abertura do crédito adicional mencionado no projeto de lei em questão tem por objetivo atender a despesa na aplicação de Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso, objeto do convênio firmado com a Secretaria Estadual de Planejamento.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovô a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

071/2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na aplicação de Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 560.277,25 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos):

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

F/PR: 04.122.0003.1.061 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estado

Aplicação: 100.59 – Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso

Valor do Crédito: R\$ 560.277,25

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Planejamento – Fonte de Recursos 02, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de setembro de 2010.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão e
22 SET 2010

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Processo nº. 85/2010

PROJETO DE LEI Nº. 71/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir um Credito Adicional Especial, e da outras providências”

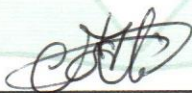
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 85/2010

PROJETO DE LEI Nº. 71/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir um Credito Adicional Especial, e da outras providências”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 22 de setembro 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças